



Câmara dos Deputados
Deputada Erika Kokay

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO
PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 3.891, DE 2012

Dispõe sobre a isenção de foros, laudêmios, taxas, cotas, aluguéis e multas nos terrenos de marinha para maiores de sessenta anos.

Autor: Deputado LELO COIMBRA

Relatora: Deputada ERIKA KOKAY

I - RELATÓRIO

Destina-se o projeto de lei em exame a conceder a pessoas maiores de sessenta anos isenção no recolhimento de obrigações pecuniárias mantidas junto ao poder público pela ocupação de terrenos de marinha. Para o signatário da proposição, a imposição de tais encargos em muitos casos se revela incompatível com a isenção de IPTU, praticada, de acordo com o autor, em diversos municípios em benefício da clientela abrangida pelo projeto.

Esgotado o prazo regimental, não foram oferecidas emendas.

II - VOTO DA RELATORA

Embora via de regra a legislação deva manter com os idosos a relação diferenciada merecida pelo grupo, há que se tratar projetos como o ora



Câmara dos Deputados
Deputada Erika Kokay

abordado com cautela, para que não se disseminem privilégios indevidos. É que a idade não constitui, por si só, condição suficiente para a medida que se cogita.

De fato, não há relação necessária de causa e efeito entre a faixa etária das pessoas contempladas pelo projeto e sua eventual hipossuficiência. Completar a idade de 60 anos não acarreta, obrigatoriamente, na aquisição de uma situação de carência, e é esta última o parâmetro a adotar na apreciação de providências como a de que se cuida.

Ademais, não se acredita que a solução legislativa adotada tenha sido a mais adequada para a alteração legislativa de que se cuida. O art. 68 do decreto-lei abrangido pelo projeto diz respeito à forma de recolhimento de encargos relacionados à ocupação de terrenos de marinha e não se afigura apropriado que nesse dispositivo se introduza uma exceção. Não se adota a melhor técnica legislativa introduzindo uma hipótese de isenção de pagamento de encargo em dispositivo que disciplina de que forma esse pagamento deve ser levado a termo.

À luz dessas ponderações, vota-se pela aprovação do projeto, com a emenda oferecida em anexo.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputada ERIKA KOKAY – PT/DF

Relatora



**Câmara dos Deputados
Deputada Erika Kokay**

**COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO
PÚBLICO**

PROJETO DE LEI Nº 3.891, DE 2012

Dispõe sobre a isenção de foros, laudêmios, taxas, cotas, aluguéis e multas nos terrenos de marinha para maiores de sessenta anos.

EMENDA DA RELATORA

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º O Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 68-A:

Art. 68-A. São isentos do pagamento de foros, laudêmios, taxas, cotas, aluguéis e multas decorrentes da ocupação de terrenos de marinha os maiores de sessenta anos com renda igual ou inferior a seis salários mínimos que ocupem apenas um imóvel revestido da referida natureza e não sejam proprietários de outros imóveis localizados em área urbana."

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputada ERIKA KOKAY – PT/DF